REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 301/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) no cenário atual que vive o País em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) é fundamental adotarmos todas as medidas possíveis para combater a disseminação do vírus e assim evitar um colapso do sistema de saúde;

b) a presente Indicação visa proteger os rodoviários (motoristas e cobradores), os quais operam um serviço essencial, estando, portanto, vulneráveis à contaminação pelo novo Coronavírus;

c) além dos profissionais de saúde, o rodoviário, em menor grau,, também está sujeito a contrair o vírus, já que esse profissional mantém contato diário com um número razoável de pessoas por conta de sua profissão;

d) os rodoviários, que prestam um serviço essencial neste período de pandemia, estão expostos à contaminação da COVID-19 e investir em sua proteção, disponibilizando barreiras de isolamento em acrílico facial, é mais que necessário, haja vista que a ação diminuirá a possibilidade de sua contaminação no ambiente de trabalho;

e) o transporte público – mesmo com o número de passageiros reduzido devido às medidas de prevenção contra o novo coronavírus adotadas pelo poder municipal – ainda mantém uma grande quantidade de pessoas no sistema, tornando, assim, o veículo como um espaço de proliferação do vírus;

f) a aglomeração de pessoas é um meio propício à transmissão do Coronavírus, dessa forma, o uso do transporte público se torna perigoso, pois o curto deslocamento de uma pessoa pode gerar uma contaminação em massa. Assim, o cuidado no interior do transporte público, visando ao combate à proliferação do vírus, precisa ser redobrado;

g) a liberação proposta fará com que o profissional em destaque se sinta mais seguro para o desempenho de suas funções, sendo ainda de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a disponibilização de barreiras de isolamento, em acrílico facial, para os trabalhadores rodoviários (motorista e cobradores), visando sua proteção contra o novo Coronavírus, enquanto durar a pandemia.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes